



Câmara Municipal de São Luís do Piauí

Av. José Leônício de Barros, S/N - Centro - CNPJ 01.865.020/0001-98
CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí - PI

A Ordem do Dia da Sessão de Hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de São Luís do Piauí - PI

Em 15/02/2005
[Assinatura]
Presidente da Câmara

RECEBI

Em 11/02/2005

[Assinatura]
Câmara Municipal de
São Luís do Piauí

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2005

de 01 de Fevereiro de 2005

Aprovado Em

Discussão Por

Sala das Sessões Em

[Assinatura]
[Assinatura]
11/02/05
Secretário

“Cria o Sistema de Controladoria
Interna no âmbito do Poder Legislativo
Municipal e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de SÃO LUIS DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe são dadas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, aprovou e a presidência promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal do município de São Luís do Piauí-PI, o Departamento de Controle Interno do Poder Legislativo, com as finalidades definidas sob os seguintes aspectos;

§ 1º - Sob o aspecto Institucional:

I – Apoiar o Controle Externo do exercício de sua missão institucional;

II – Exercer o Controle Contábil, Financeiro, Orçamentário, Operacional e aplicação dos recursos públicos;

§ 2º - Sob o Aspecto Operacional:

I – Proteger e salvaguardar os bens e outros ativos contra perdas, fraudes e erros não intencionais;

II – Assegurar o grau de confiabilidade das informações técnico-contábeis e financeiras que poderão ser utilizadas pela administração da Câmara Municipal como base consistente e segura para suas decisões superiores;

III – Proporcionar aos administrados públicos a segurança e eficiência dos seus atos e procedimentos operacionais, com relação ao comportamento das despesas realizadas e empenhadas no âmbito da Câmara Municipal.

§ 3º - Sob o aspecto Administrativo:

I – Buscar atender a administração da Câmara Municipal, de forma específica ou genérica, com levantamento das situações técnicas e administrativas que requeiram tomadas de decisões de níveis diretivos elevados que repercutam nos planos, metas e programas constantes do Orçamento da Câmara Municipal;

A sessão



Câmara Municipal de São Luís do Piauí

Av. José Leônico de Barros, S/N - Centro - CNPJ 01.865.020/0001-98
CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí - PI

À Ordem do Dia da Sessão de Hoje
da Câmara Municipal

de São Luís do Piauí - PI

em 15 de 02 de 2005

Presidente da Câmara

II – Possibilitar que o gestor do Poder Legislativo tenha conhecimento sobre o desempenho administrativo da organização operacional e possa tomar decisões tanto a nível administrativo institucional.

Art. 2º - Fica criado na estrutura organizacional do Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, o Cargo em Comissão e Função gratificada descrito no Anexo I.

Art. 3º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, cujo órgão central de controle é o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, cuja regulamentação será normalizada através de Ato do Presidente da Câmara Municipal e seu manual elaborado pelo Chefe do Departamento de Controle Interno e aprovado por Instrução Normativa.

§ 1º - As ações do Sistema de Controle Interno serão desempenhadas por todos os órgãos da administração da Câmara Municipal, através de seus servidores habilitados, subordinados técnica e administrativamente ao Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

§ 2º - Estes servidores habilitados pertencem à estrutura dos seus respectivos órgãos e também são responsáveis pelo desempenho de funções inerentes ao Sistema.

I – Orientar, e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle Interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

IV – Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções;

V – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração do Poder Legislativo, após ouvido o Presidente da Câmara Municipal e dar a ele e ao interessado ciência dos resultados das apurações, bem como ao titular, sob pena de responsabilidade solidária nos termos da legislação pertinente;



Câmara Municipal de São Luís do Piauí

Av. José Leônicio de Barros, S/N - Centro - CNPJ 01.865.020/0001-98
CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí - PI

VI – Elaborar Manuais Técnicos para posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal e os manter atualizados, com a finalidade de utilização e aplicação de suas normas por todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - O Cargo de titular do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, denominado Controlador Interno, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal e deverá, preferencialmente, atender os seguintes requisitos:

I – Ser exercido, preferencialmente, por profissional técnico habilitado, que tenha ampla capacidade e desenvolvido trabalhos técnicos, nos casos e condições previstas nesta Resolução;

II – Escolaridade universitária ou nível médio, comprovando, inclusive suas experiências no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – Idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Ter pelo menos passado por treinamentos e desenvolvido funções relacionadas com as atribuições que o Cargo requer, na área de Controle Interno.

Parágrafo Único – O titular de que trata o 'caput' deste artigo, na falta de pessoal com a qualificação de que tratam os incisos deste artigo, poderá ser nomeado dentre servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, para integral desempenho de suas atribuições e ações, disporá de toda estrutura organizacional do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica estabelecido que a remuneração mensal do Controlador Interno corresponderá ao valor estabelecido por esta Resolução, conforme Anexo I.

Art. 7º - As Unidades que compõem a estrutura do Departamento de Controle Interno ficam obrigados a obedecer as finalidades e atribuições legais aprovadas no Regimento Interno.

Art. 8º - Fica estabelecido que os demais órgãos, nas áreas de Finanças e Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Administração de Pessoal e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, darão apoio ao Departamento de Controle Interno, com recursos humanos que desempenharão suas atividades nos respectivos órgãos, para fins de melhoria dos controles internos setoriais.

A s a n s ã o



Câmara Municipal de São Luís do Piauí

Av. José Leônicio de Barros, S/N - Centro - CNPJ 01.865.020/0001-98
CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí - PI

Art. 09 – São atribuições dos servidores do Departamento de Controle Interno, as atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos técnicos, estudos. Pesquisas e análises técnicas, com posterior elaboração de relatórios e emissão de pareceres relacionados com:

I – Avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro, e operacional;

II – Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Poder Legislativo para proteção de seu patrimônio e dos recursos públicos;

III – Realização de estudos, pesquisas, levantamentos de dados e informações, no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;

IV – Realização de auditorias e inspeções sobre os pontos críticos do Controle Interno de responsabilidade dos administradores do Poder Legislativo;

V – Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes, desvios e desperdícios decorrentes da ação administrativa, por meio dos diversos instrumentos de controle e técnicas de auditoria.

Art. 10 – É vedado a nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito do Sistema de Controladoria Interna, assim como para o cargo que impliquem a gestão de recursos financeiros, de pessoas que tenham sido:

I – Responsáveis por atos julgados irregulares ou ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União ou ainda, pela Justiça Estadual ou Federal; e,

II – Julgadas comprovadamente culpadas, em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

Art. 11º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a regulamentação das atribuições de competência do Departamento de Controle Interno em seu respectivo Regimento Interno, para fins de aprovação, através de Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a adotar as medidas necessárias e cabíveis, através de atos próprios, para adequar a estruturação do Departamento de Controle Interno, inclusive quanto às dotações orçamentárias, bem como remanejar pessoal de outros órgãos, caso necessário, para o bom desempenho do Controle.

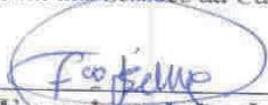


Câmara Municipal de São Luís do Piauí

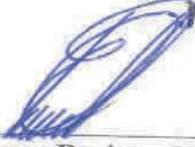
Av. José Leônicio de Barros, S/N - Centro - CNPJ 01.865.020/0001-98
CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí - PI

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, em 01 de Fevereiro de 2005.

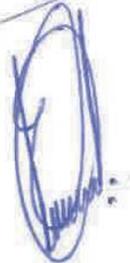

Francisco João da Silva
Presidente


Joaquim Araújo de Deus
Vice Presidente


Edilson Batista de Sousa
1º Secretário





A. Sansão
Sala das Sessões, Em 16.02.2005

Presidente



Câmara Municipal de São Luís do Piauí

Av. José Leônico de Barros, S/N - Centro - CNPJ 01.865.020/0001-98
CEP 64.638-000 - São Luís do Piauí - PI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2005

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

(Criação com base no Art. 2, caput, desta Lei)

Quantidade	Cargo/Função	Símbolo	Valor R\$
01	Controlador Interno	Especial	300,00

São Luís do Piauí-PI, em 01 de fevereiro de 2005.

Aprovado Em

Discussão Por

sala das Sessões Em

Caraty de Carvalho
Francisco
5102105

Secretário

Francisco João da Silva
Presidente

[Handwritten signatures]